



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Maio

Nº XXIV

LEI MUNICIPAL Nº 289/2022

Denomina ruas localizadas no Bairro São José no Município de Taperoá-PB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de **RUA JOSÉ RIBAMAR TORRES VILAR** a Rua Projetada 01, localizada no Bairro São José, conforme mapa com pontos 7°12'43.8"S 36°48'58.0"W /-7.212173, -36.816112.

Art. 2º - Fica oficialmente denominada de **RUA SATURNINO SALES VILAR FILHO (NINO VILAR)** a Rua Projetada 02, localizada no Bairro São José, conforme mapa com pontos 7°12'45.0"S 36°48'57.7"W /-7.212498, -36.816021.

Art. 3º - Fica oficialmente denominada de **RUA LAILTON GERONIMO DA SILVA** a Rua Projetada 03, localizada no Bairro São José, conforme mapa com pontos 7°12'46.4"S 36°48'57.8"W /-7.212897, -36.816059.

Art. 4º - Fica oficialmente denominada de **RUA JOSÉ BONIFÁCIO DE FARIAS (DEDA CARROCEIRO)** a Rua Projetada 04, localizada no Bairro São José, conforme mapa com pontos 7°12'43.1"S 36°48'59.0"W / -7.211976, -36.816375.

Art. 5º - Fica oficialmente denominada de **RUA DAMIÃO BATISTA (SEU DAZIM)** a Rua Projetada 05, localizada no Bairro São José, conforme mapa com pontos 7°12'45.2"S 36°49'00.6"W /-7.212564, -36.816827.

Art. 6º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local no prazo de 30 dias a contar desta publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes a execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 02 de maio de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional